



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 024/2023
DE 22 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2464/2019 DE 11/09/2019, QUE DENOMINA DE “AVENIDA DIONÍSIO GIACOMETTI IRMÃO” VIA PÚBLICA.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 1º e § 2º no art. 1º da Lei Municipal nº 2646/2019, de 11/09/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º Na Avenida de que trata esta Lei, o passeio público terá metragem mínima de 2 (dois) metros.

§ 2º Nesta Avenida, não será exigido afastamento frontal para pavilhões, depósitos e unidades mistas de depósito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 22 DE MAIO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **PROJETO DE LEI N.º 024/2023**

São José do Ouro, RS, 22 de maio de 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo, alterar a Lei Municipal 2464/2019, que nominou a Avenida Dionísio Giacometti Irmão.

A via pública de que trata esta proposição, localiza-se na parte leste da cidade, a qual dá acesso às comunidades da Linha Giacometti e Capela do Machado e desta forma, visando adequações necessárias à estruturação da referida via, a inclusão dos §§ 1º e 2º à Lei 2464/2019, tornam-se definições quanto a metragem mínima determinada ao passeio público e de igual forma, de inexigibilidade de afastamento frontal para as edificações naquele local.

As inserções dos parágrafos na legislação municipal conforme as disposições deste Projeto de Lei, efetuam-se considerando que se trata de uma via com baixo fluxo de veículos que transitam diariamente pela mesma e também por inexistir no local empresas de médio ou grande porte.

Estas são as razões que motivam a apresentação deste Projeto de Lei, que diante do exposto, espera-se a devida aprovação por esta Casa, do qual solicitamos que seu trâmite se dê em regime de urgência, observada a Legislação Vigente.

Atenciosamente.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal.

ILMO. SR.
VER. JORGE LUIZ SGANZERLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”